



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

LEI Nº 2.281, DE 7 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 70.822,92** (Setenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para a **inclusão** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - Recursos de Convênio: através de **Superávit Financeiro** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2020** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Convênio nº 299/DPCN/2016**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica com Drenagem Profunda e Superficial de Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste**. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira;
- b) **Convênio nº 312/DPCN/2017**, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Pavimentação de Ruas em Área Urbana com Drenagem, Meio-Fio e Sarjetas no Município de Colorado do Oeste**. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 7 DE ABRIL DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 07/04/2021 às 14:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Lei 2281		07/04/2021	49193



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **49188** e o código verificador **0724481A**.

Docto ID: 49188 v1



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.281

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Convênios nº 299/DPCN/2016 e 312/DPCN/2017 (Devolução de saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)							
06.01	SEMINFRA						
06.01.04.122.0022.2.033	Secretaria Municipal de Infraestrutura	587	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO DREA	70.822,92
TOTAL GERAL							70.822,92

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE ABRIL DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

